



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.597, DE 18 DE JANEIRO DE 2017 =

(Que altera o “caput” do artigo 1º da Lei nº. 4.006, de 27 de março de 2009, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 18.01.2017, o Projeto de Lei Legislativo nº. 003/2017, Processo nº. 004/2017 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.006, de 27 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizado a conceder aos funcionários ativos do Poder Legislativo, “Tíquete Alimentação” no valor de R\$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) por mês”.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº. 4.006, de 27 de março de 2009.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.532, de 25 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO